



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

### 1ª Promotoria de Justiça Cumulativa de Iúna

Rua Galaor Rios, nº 277, Centro, Iúna/ES, CEP: 29.390-000 – Telefone: (28) 3545-1299  
www.mpes.mp.br – email: p.iuna@mpes.mp.br

GAMPES: 2023.0019.8220-53

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do Promotor de Justiça que adiante subscreve, com atribuições junto à 1ª Promotoria de Justiça Cumulativa de Iúna, e o **MUNICÍPIO DE IÚNA-ES**, representado legalmente pelo Prefeito Municipal de Iúna, Exmo. Sr. Romário Batista Vieira e pela Procuradora-Geral do Município de Iúna, Dra. Jennifer Martins Bonfante, tendo por interveniente o representante do 14º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – 3ª Companhia, Capitão Lucas Muzzi, nos termos que autorizam o art. 129, inc. III, da Constituição da República c/c a Lei nº 7.347/85 e a Lei nº 8.666/93:

#### RESOLVEM:

Celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes condições:

#### **DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO DA CIDADE – 2023:**

#### **Das Responsabilidades Dos Organizadores, Promotores e Responsáveis Pelo Evento:**

**Cláusula Primeira:** Caso haja previsão da participação de animais no evento, os organizadores, promotores e responsáveis pela sua realização deverão observar as normativas específicas acerca do tema; acrescentando, que deverá ser providenciada toda a documentação exigidas por essa Legislação.

**Cláusula Segunda:** Caso seja permitida a participação, entrada e permanência de menores de 18 (dezoito) anos no evento, os organizadores, promotores e



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

### 1ª Promotoria de Justiça Cumulativa de Iúna

Rua Galaor Rios, nº 277, Centro, Iúna/ES, CEP: 29.390-000 – Telefone: (28) 3545-1299  
[www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br) – email: [p.iuna@mpes.mp.br](mailto:p.iuna@mpes.mp.br)

responsáveis por sua realização deverão observar o previsto no Estatuto da Criança e Adolescente, bem como na Portaria Judicial sobre o tema, se houver.

**Cláusula Terceira:** Os organizadores, promotores e responsáveis pela realização da Festa de Emancipação de Iúna devem observar que **É CRIME** “vender, fornecer, servir ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescentes, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causal dependência física ou psíquica”, devendo, portanto, ser acionada a Polícia Militar para que seja efetuada a prisão em flagrante se, porventura, for observada a ocorrência de tal conduta criminosa do decorrer da festividade.

**Cláusula Quarta:** Os organizadores, promotores e responsáveis pela realização da Festa de Emancipação de Iúna devem acionar o Conselho Tutelar **IMEDIATAMENTE** caso identifiquem a presença de crianças e adolescentes com sinais de embriaguez no local.

**Cláusula Quinta:** A Festa de Emancipação do Município de Iúna deverá observar em todos os seus dias os horários de término no sentido de que se encerrem, inclusive os shows, no máximo às 02h30min da madrugada, e o fechamento das barracas impreterivelmente às 03h00 da madrugada entre os dias 18 e 22 de outubro de 2023, considerando a solicitação do Município de Iúna, baseado no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.069/2007 e a possibilidade de policiamento da Polícia Militar do Espírito Santo.

**Cláusula Sexta:** O **Município de Iúna** e os demais organizadores, promotores e responsáveis pela realização da Festa de Emancipação deverão manter uma estrutura adequada para alocação da Polícia Militar e do Conselho Tutelar.

**Cláusula Sétima:** O **Município de Iúna** e os demais organizadores, promotores e responsáveis pela realização da Festa de Emancipação deverão disponibilizar local devidamente sinalizado para locomoção da **viatura da Polícia Militar e do veículo**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

### 1ª Promotoria de Justiça Cumulativa de Iúna

Rua Galaor Rios, nº 277, Centro, Iúna/ES, CEP: 29.390-000 – Telefone: (28) 3545-1299  
[www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br) – email: [p.iuna@mpes.mp.br](mailto:p.iuna@mpes.mp.br)

**do Conselho Tutelar**, com fácil acesso para entrada e saída, devendo a Polícia Militar comparecer previamente para vistoriar o local.

**Cláusula Oitava:** O **Município de Iúna** e os demais organizadores, promotores e responsáveis pela Festa de Emancipação da cidade não poderão vender e nem permitir a venda ou posse de bebidas alcoólicas em vasilhame de vidro, devendo utilizar apenas copos descartáveis, garrafas plásticas e latas descartáveis.

**Cláusula Nona:** O **Município de Iúna** e os demais organizadores, promotores e responsáveis pela Festa de Emancipação da cidade não poderão permitir a instalação de barracas em frente à portaria do Parque de Exposições nem ao longo da Rodovia ES-179, devendo a Polícia Militar comparecer previamente para vistoriar o local.

**Cláusula Décima:** O **Município de Iúna** e os demais organizadores, promotores e responsáveis pela Festa de Emancipação da cidade não poderão permitir a instalação de caixas de som nas barracas nem a venda de “churrasquinhos” em espetos.

**Cláusula Décima Primeira:** O **Município de Iúna** e os demais organizadores, promotores e responsáveis pela Festa de Emancipação da cidade assumem o compromisso de instalar os banheiros químicos com distância suficiente entre os de uso feminino e os de uso masculino, devendo a Polícia Militar comparecer previamente para vistoriar o local. Os banheiros químicos deverão ser higienizados diariamente.

**Cláusula Décima Segunda:** O **Município de Iúna** e os demais organizadores, promotores e responsáveis pela Festa de Emancipação da cidade deverão garantir a presença de Ambulância com equipe médica suficiente durante todos os dias do evento.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

### 1ª Promotoria de Justiça Cumulativa de Iúna

Rua Galaor Rios, nº 277, Centro, Iúna/ES, CEP: 29.390-000 – Telefone: (28) 3545-1299  
www.mpes.mp.br – email: p.iuna@mpes.mp.br

**Cláusula Décima Terceira:** O **Município de Iúna** e os demais organizadores, promotores e responsáveis pela Festa de Emancipação da cidade deverão disponibilizar tenda com identificação da Polícia Militar, devendo a Polícia Militar comparecer previamente para vistoriar o local.

**Cláusula Décima Quarta:** O **Município de Iúna** e os demais organizadores, promotores e responsáveis pela Festa de Emancipação da cidade deverão garantir a instalação de pelo menos 2 (duas) ilhas de segurança altas, nas dimensões sugeridas pela Polícia Militar (3X3), para permanência do número de 4 (quatro) a 6 (seis) Policiais Militares em cada uma delas, tudo isso com o fim de aumentar a ostensividade e garantir visibilidade da Polícia, de modo a trazer uma maior sensação de segurança ao evento, coibindo, assim, a prática de ilícitos, devendo a Polícia Militar comparecer previamente para vistoriar o local.

**Cláusula Décima Quinta:** O **Município de Iúna** e os demais organizadores, promotores e responsáveis pela Festa de Emancipação da cidade deverão disponibilizar banheiros para uso exclusivo dos Policiais Militares, conselheiros tutelares e equipe de saúde, que deverão ser limpos e higienizados todos os dias e quantas vezes forem necessárias.

**Cláusula Décima Sexta:** O **Município de Iúna** e os demais organizadores, promotores e responsáveis pela Festa de Emancipação da cidade deverão destinar local adequado para o estacionamento das viaturas da Polícia Militar, devendo a Polícia Militar comparecer previamente para vistoriar o local.

**Cláusula Décima Sétima:** O **Município de Iúna** e os demais organizadores, promotores e responsáveis pela Festa de Emancipação da cidade deverão providenciar equipe de segurança privada, com número de 1 (um) segurança para cada 500 (quinhentos) espectadores, com detectores de metais na entrada (portaria) do evento.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

### 1ª Promotoria de Justiça Cumulativa de Iúna

Rua Galaor Rios, nº 277, Centro, Iúna/ES, CEP: 29.390-000 – Telefone: (28) 3545-1299  
[www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br) – email: [p.iuna@mpes.mp.br](mailto:p.iuna@mpes.mp.br)

**Cláusula Décima Oitava:** O **Município de Iúna** e os demais organizadores, promotores e responsáveis pela Festa de Emancipação da cidade não poderão permitir a instalação de estacionamentos nas margens da Rodovia ES-179, devendo os proprietários serem notificados para que deixem as calçadas livres, proibido o cercamento do espaço público para vagas. Somente os espaços particulares poderão ser utilizados como vagas de estacionamento.

#### **Das Responsabilidades da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo:**

**Cláusula Décima Nona:** A Polícia Militar se compromete a realizar as vistorias mencionadas nas cláusulas anteriores.

**Cláusula Vigésima:** A Polícia Militar se compromete a comparecer por uma hora a mais, após o término das festividades para dispersar o público e fiscalizar o trânsito.

**Cláusula Vigésima Primeira:** A Polícia Militar se compromete a fiscalizar estacionamentos irregulares nas margens da Rodovia ES-179.

#### **Das Disposições Finais:**

**Cláusula Vigésima Segunda:** O descumprimento das cláusulas acima avençadas implicará o pagamento de multa no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por cada item descumprido, a ser destinada em favor do Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – FUNEMP, de acordo com o art. 3º, inc. VIII, da Lei Complementar Estadual nº 366/2006 (Banco: Banestes, Conta Corrente: 23.113.327, Agência: 0615, CNPJ: 18.542.218/0001-33).

**Cláusula Vigésima Terceira:** Este Termo de Ajustamento de Conduta passa a vigorar a partir da data de sua celebração, **valendo para a Festa de Emancipação de Iúna no corrente ano de 2023.**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

### 1ª Promotoria de Justiça Cumulativa de Iúna

Rua Galaor Rios, nº 277, Centro, Iúna/ES, CEP: 29.390-000 – Telefone: (28) 3545-1299  
[www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br) – email: [p.iuna@mpes.mp.br](mailto:p.iuna@mpes.mp.br)

**Cláusula Vigésima Quarta:** Dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, deverá o extrato do presente TAC ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e/ou outro meio de divulgação equivalente, para fins de garantia de sua publicidade, correndo os respectivos encargos por conta do **Município de Iúna**.

**Cláusula Vigésima Quinta:** Fica eleito o foro da Comarca de Iúna, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 7.347/85, para dirimir questões ou disputas relativas ao presente TAC, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim comprometidos, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor, que terá eficácia de título extrajudicial.

Iúna-ES, 16 de outubro de 2023.

  
ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

  
ROMÁRIO BATISTA VIEIRA

Prefeito Municipal de Iúna

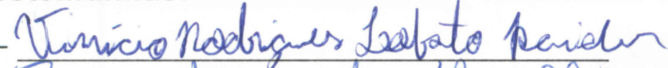

  
JENNIFER MARTINS BONFANTE

Procuradora-Geral do Município de Iúna

  
CAPITÃO LUCAS MUZZI

Polícia Militar – 14º Batalhão 3ª Companhia

#### Testemunhas:

- 1 - 
- 2 - 
- 3 - 